



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.390, DE 29 DEZEMBRO DE 1998.

Lei 18

"Concede Subvenções e Contribuições e da outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1999, as Subvenções e Contribuições, no total de R\$ 185.500,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

111º GRUPO DE ESCOTEIROS.....	R\$ 1.000,00
LAR PARA IDOSOS IRMÃ TERESA	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE PEDRO LEOPOLDO.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO ANDYARA.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MAGALHÃES.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ADÉLIA ISSA.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA APARECIDA.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE DR. LUND.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FERREIRAS.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNI. DE LAGOA SANTO ANTÔNIO E B. ADJACENTES.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FELIPE CLÁUDIO DE SALES.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO GERALDO.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TRIÂNGULO.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA – QUINTA DO SUMIDOURO.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUM. DOS MORADORES DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DIST. DE VERA CRUZ DE MINAS	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ZONA SUL.....	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO BAIRRO DA LUA.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PEDRO LEOPOLDO.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DOM CAMILO 1.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TEOTÔNIO BATISTA.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CONDOMÍNIO RES. PEDRO LEOPOLDO.....	R\$ 1.000,00
MOVIMENTO ARTÍSTICO DE PEDRO LEOPOLDO - MAPEL.....	R\$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO COM. DOS MORADORES DISTRITO DE FIDALGO.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COM. DE TAPERA.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COM. SÃO SEBASTIÃO.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COM. MOR. BAIRRO JARDINÓPOLIS.....	R\$ 1.000,00
GRUPEPAC.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES MARIETA BATISTA SALES.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIMENTEL.....	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS DEFERENTES FÍSICOS DE PEDRO LEOPOLDO.....	R\$ 1.000,00
ASSOC. MOR. DA QUINTA DAS PALMEIRAS, STA MARG. E AREIA DE BAIXO.....	R\$ 1.000,00
CENTRO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO.....	R\$ 1.000,00
GRUPO ESPÍRITA CHIQUINHO CARVALHO.....	R\$ 1.000,00
CENTRO ESPÍRITA LEOPOLDO CIRNE.....	R\$ 1.000,00
CENTRO ESPÍRITA LUIZ GONZAGA.....	R\$ 1.000,00
CENTRO ESPÍRITA MEIMEI.....	R\$ 1.000,00
FAZENDA RENASCER.....	R\$ 1.000,00
GRUPO ESPÍRITA SHEILA.....	R\$ 1.000,00
CONST. PART. SSVP NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.....	R\$ 1.000,00
CONS. PART. S.S.V.P. SÃO SEBASTIÃO.....	R\$ 1.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL CACHOEIRA GRANDE.....	R\$ 9.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL CARLOS GOMES.....	R\$ 2.500,00
CORPORAÇÃO MUSICAL DE FIDALGO.....	R\$ 2.500,00
CORPORAÇÃO MUSICAL VERA CRUZ DE MINAS.....	R\$ 2.500,00
GUARDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - QUINTA DE FIDALGO.....	R\$ 1.000,00
GUARDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CANDOME DE FIDALGO.....	R\$ 1.000,00
GUARDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE LAGOA SANTO ANTÔNIO.....	R\$ 1.000,00
GUARDA CONGA SANTA EFIGÊNIA DE LAGOA DE SANTO ANTÔNIO.....	R\$ 1.000,00
GUARDA DE CONGO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO STO. ANT. BARRA.....	R\$ 1.000,00
GUARDA DE CONGADO N. SENHORA DO ROSÁRIO - B. STO. ANT. BARRA.....	R\$ 1.000,00
GUARDA DE CONGO DE N. SENHORA DO ROSÁRIO - STO. ANT. BARRA.....	R\$ 1.000,00
GUARDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE VERA CRUZ DE MINAS.....	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

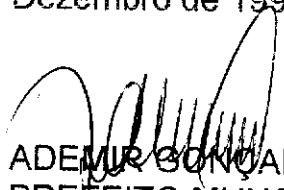
GRUPO BENEFICENTE MARCUS MACHADO	R\$ 1.000,00
GRUPO DA MATURIDADE ANOS DOURADOS	R\$ 1.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	R\$ 2.000,00
LAR ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	R\$ 1.000,00
LAR ESPÍRITA LINDOLFO JOSÉ FERREIRA	R\$ 1.000,00
LAR ESPÍRITA IRMÃ TEREZA	R\$ 1.000,00
MUCA - MÃOS UNIDAS CORAÇÕES ABERTO	R\$ 1.000,00
SOC. COM. HAB. POP. CONJ. TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS	R\$ 1.000,00
TENDA ESPÍRITA CABLOCO GUARCY	R\$ 1.000,00
IBAM	R\$ 2.100,00
EMATER	R\$ 86.000,00
GRAMBEL	R\$ 18.900,00
	=====
	R\$ 185.500,00

Art.2º) - Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único - Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da subvenção recebida.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de Dezembro de 1998.


ADEMIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL